

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1.

Em conformidade com o disposto no Artigo 24º dos Estatutos do Comité Olímpico de Portugal, cumpre ao Conselho Fiscal examinar as contas e documentação contabilística e dar Parecer sobre os Relatórios e Contas de cada exercício, bem como sobre os Planos de Atividade e Orçamentos, os quais são da responsabilidade da Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal, antes de serem submetidos à Assembleia Plenária.

2.

No âmbito das suas competências e no exercício das suas funções como órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal acompanhou de forma continuada, a evolução da atividade, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal em vigor e solicitou à Comissão Executiva e à Direção Financeira do Comité Olímpico de Portugal as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho da sua ação.

No desenvolvimento dos seus trabalhos, o Conselho Fiscal contou com a colaboração do Presidente e dos respetivos serviços do Comité Olímpico de Portugal, no que concerne à disponibilização das informações que considerou necessárias para o exercício das suas funções, em termos que importa salientar e agradecer.

3.

Na opinião deste Conselho Fiscal, as propostas apresentadas e que estão incluídas no Plano de Atividades e Orçamento para 2025, complementadas com os esclarecimentos adicionais, seguem uma linha de continuidade que se tem registado e dão-nos uma base segura para podermos emitir a nossa opinião e recomendação.

O documento apresentado marca a transição entre o final do mandato dos atuais Órgãos Estatutários e as eleições previstas para o primeiro trimestre de 2025, assim como a conclusão dos diferentes programas e compromissos plurianuais assumidos ao longo do ciclo olímpico 2021-2024, nos diversos domínios de intervenção do Comité Olímpico de Portugal.

Não estando previstas, no presente Plano de Atividades e Orçamento, novas ações de financiamento da Solidariedade Olímpica, do programa Esperanças Olímpicas e as diversas iniciativas de programação comercial e de marketing para o novo ciclo, apenas se assumem, para além do horizonte eleitoral, os compromissos cujo processo de formalização ou o enquadramento regulatório assim o determine, em particular os relativos às Missões Desportivas previstas para 2025.

Pretende-se deste modo, dar a possibilidade aos novos Órgãos Estatutários poderem apresentar um plano de atividades e orçamento ajustado com o seu programa de ação, através de orçamento retificativo a apresentar para o efeito, no caso de essa ser a sua opção estratégica.

Parecer

Em face do acima exposto, tendo por base as propostas incluídas no Plano de Atividades e Orçamento de 2025, complementadas com os elementos e esclarecimentos obtidos, considera este Conselho Fiscal que a Proposta apresentada é adequada e reúne as condições necessárias para que recomende à Assembleia Plenária do Comité Olímpico de Portugal a sua aprovação.

Lisboa 22 de Novembro de 2024

Leandro Rodrigues da Graça Silva - Presidente

António Pedro Vieira Nunes – Vice-Presidente

Fernanda Vieira Guerreiro Piçarra

Fernanda Piçarra - Secretária